



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 938, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPE SOBRE A ABERTURA DE
CRDITOS SUPLEMENTARES, E D
OUTRAS PROVIDNCIAS."

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de
Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas
atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de
Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir na Contadoria Municipal, crditos suplementares no
valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais),
destinado abrir e suplementar as dotaes do oramento
vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar

**rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte
e Lazer**

Unidade 06 - Fundeb 40%

12.361.0016.2016 - Manuteno do Fundeb 40% - Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 115)
Valor da Suplementao..... R\$ 320.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigaes Patronais (ficha 116)
Valor da Suplementao..... R\$100.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variveis Pessoal Civil (ficha
117)
Valor da Suplementao R\$30.000,00

3.3.90.46.00 - Auxlio Alimentao (ficha 122)
Valor da Suplementao..... R\$54.000,00

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Valor Total da Suplementao..... R\$504.000,00

Pargrafo nico -. Os valores do presente crdito sero cobertos com recursos provenientes das anulaes parciais das dotaes prprias do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 - Creche

12.365.0008.2008 - Manuteno da Creche

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 50)
Valor da..... R\$45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigaes Patronais (ficha 51)
Valor da Anulao..... R\$ 18.000,00

3.3.90.46.00 - Auxlio Alimentao (ficha 61)
Valor da Anulao R\$9.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 02 - Pr - Escola

12.365.0009.2009 - Manuteno da Pr - Escola

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 66)
Valor da Anulao..... R\$45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigaes Patronais (ficha 67)
Valor da Anulao..... R\$ 24.000,00

3.3.90.46.00 - Auxlio Alimentao (ficha 75)
Valor da Anulao R\$9.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 - Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 - Manuteno do Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapar.sp.gov.br

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 81)
Valor da AnulaçãoR\$ 260.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (ficha 82)
Valor da Anulação..... R\$ 58.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (ficha 93)
Valor da Anulação R\$36.000,00

Valor Total das Anulações..... R\$504.000,00

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018-2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020 e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2020.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audep.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

Prefeitura Municipal de Guataporã/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guataporã/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração